



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

Praça Vanderlino Vieira, 01 – Centro.

CNPJ: 13.879.390/0001-63.

pmgoadm@yahoo.com.br

Cep: 47.450-000

Fone: (074) 3637 – 2029

LEI MUNICIPAL Nº 01/2016, de 06 de Maio de 2016.

Institui a Semana Cultural dos Evangélicos, no município de Gentio do Ouro/Ba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, a Semana Cultural dos Evangélicos, a ser comemorado sempre na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º - Na Semana Cultural dos Evangélicos, com a entidade representativa do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade, bem como a realização de palestras nas escolas da rede pública municipal, visando promover os valores da família e atividades de cunho social.

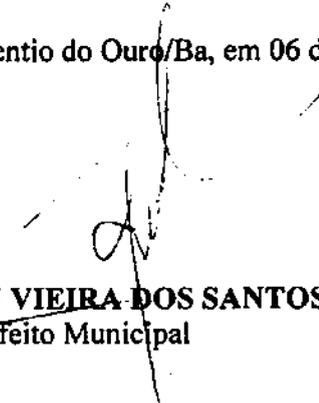
Art. 3º - A Semana Cultural dos Evangélicos, deverá constar no calendário oficial do município de Gentio do Ouro/Ba, e sendo que SEXTA será decretado ponto facultativo.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta lei, o Poder Executivo celebrar convênios com a entidade representativa do mesmo segmento, Conselho Municipal de Pastores em Gentio do Ouro/Ba – CMUP.

PARÁGRAFO ÚNICO – A promoção a ser realizada na Semana Cultural dos Evangélicos será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com o Conselho Municipal de Pastores em Gentio do Ouro/Ba – CMUP.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 06 de Maio de 2016.


IVONILTON VIEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal